LEI N.º 2.322, DE 14 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA APLICAR RECURSOS DE RECEITAS DE CAPITAL DERIVADAS DE ALIENAÇÕES DE BENS E DIREITOS NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos de receitas de capital derivadas de alienações de bens e direitos pertencentes ao patrimônio público municipal para fins de financiar o custeio do Regime Geral de Previdência Social, conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE JUNHO DE 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2.322/2017
foi registrado(o) ás fls. 63v. do livro
nº 001 em 14/06/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 14/06/17
E Jornal ____ de ____/____/____
Tangará - SC, 14 de Junho de 2017

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará . SC